

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 85/2018****Recomenda ao Governo a reabertura do serviço de urgência no Hospital Nossa Senhora da Ajuda, em Espinho**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a reabertura do serviço de urgência básica no Hospital Nossa Senhora da Ajuda, em Espinho, calendarizando as medidas necessárias.

Aprovada em 26 de janeiro de 2018.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em substituição do Presidente da Assembleia da República, *Jorge Lacão*.

111238283

Resolução da Assembleia da República n.º 86/2018**Recomenda ao Governo a criação de um serviço de atendimento permanente no Hospital Nossa Senhora da Ajuda, em Espinho**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

1 — A criação de um serviço de atendimento permanente no Hospital Nossa Senhora da Ajuda, em Espinho, através da consulta aberta não programada, como forma de resposta imediata a doentes menos urgentes, evitando o seu encaminhamento automático para o Hospital Eduardo Santos Silva, em Vila Nova de Gaia.

2 — A realocização do pórtico da autoestrada A29, como forma de garantir igualdade no acesso de toda a população de Espinho a cuidados de saúde básicos no hospital da sua área de residência.

Aprovada em 26 de janeiro de 2018.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em substituição do Presidente da Assembleia da República, *Jorge Lacão*.

111238453

Resolução da Assembleia da República n.º 87/2018**Recomenda ao Governo a reabertura do serviço ferroviário de passageiros entre Leixões e Ermesinde e a sua ligação a Campanhã**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — No contexto do plano nacional de desenvolvimento da rede ferroviária nacional em curso, proceda à reabertura do serviço ferroviário de passageiros entre Leixões e Ermesinde e entre Leixões e Campanhã.

2 — Neste processo, articule com os municípios abrangidos pela linha de Leixões os investimentos necessários para a construção ou reparação das estações ou apeadeiros necessários ao funcionamento da linha em toda a sua extensão e consensualize o mapa das necessidades ao nível das correções e inserções viárias das passagens de nível.

Aprovada em 26 de janeiro de 2018.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em substituição do Presidente da Assembleia da República, *Jorge Lacão*.

111238315

Resolução da Assembleia da República n.º 88/2018**Recomenda ao Governo medidas para a promoção do envelhecimento com direitos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Crie equipas multidisciplinares com vista ao acompanhamento e intervenção social de proximidade junto da população idosa em situação de pobreza, exclusão e isolamento.

2 — Organize e calendarize, em articulação com as associações e organizações de reformados, pensionistas e idosos, medidas que permitam alcançar para este grupo social os seguintes objetivos:

a) Promoção de atividades que os mantenham intelectual e funcionalmente ativos;

b) Combate ao isolamento e à solidão, tanto nas zonas urbanas como nas mais desertificadas, de acordo com a realidade económica e social de cada região;

c) Criação de uma rede pública de equipamentos e serviços de apoio à terceira idade (apoio domiciliário, centros de dia e de noite e residências para idosos);

d) Valorização e participação ativa em movimentos associativos;

e) Reforço da resposta pública ao nível:

i) Da promoção da saúde e prevenção da doença com aposta nos cuidados de saúde primários;

ii) Dos cuidados domiciliários, aumentando as unidades de cuidados existentes na comunidade e nos centros de saúde;

iii) Dos cuidados de medicina física e de reabilitação, dos cuidados continuados integrados e dos cuidados paliativos;

f) Reforço dos profissionais das unidades de recursos assistenciais partilhados (URAP), em número e qualidade, para responder às necessidades operacionais das unidades de saúde familiar (USF), unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP), unidades de cuidados na comunidade (UCC) e unidades de saúde pública (USP);

g) Promoção da articulação entre as diferentes unidades funcionais dos cuidados de saúde primários e as instituições que acolhem pessoas idosas (estruturas residenciais para idosos, centros de dia), de forma a adequar a prestação de cuidados de saúde a estes utentes.

Aprovada em 9 de fevereiro de 2018.

O Vice-Presidente da Assembleia da República, em substituição do Presidente da Assembleia da República, *Jorge Lacão*.

111238567

FINANÇAS**Portaria n.º 94/2018****de 4 de abril**

A Portaria n.º 40/2017, de 27 de janeiro, procedeu à definição da remuneração da ESPAP, I. P., no âmbito do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e das receitas no âmbito do Parque de Veículos do Estado (PVE), ao abrigo, respetivamente, dos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.